



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 011 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

*(Publicação em 02/03/2020)*

**DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
EUGENÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Eugênioópolis, Estado de Minas Gerais, Sr. Vasco Navarro Rodrigues Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que castigaram e vem castigando o Município nos últimos meses e, especialmente, nos últimos 05 (cinco) dias, na sede do Município e na zona rural;

**CONSIDERANDO** o excepcional índice pluviométrico da intempérie, responsável por enchentes, erosão do calçamento de vias públicas, destruição de bens imóveis, queda de barreiras das estradas vicinais e, via de consequência, pelo desabrigo de inúmeras famílias residentes naquelas regiões;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Prefeito Municipal para decretar situação de emergência, tendo em vista os prejuízos causados à comunidade local;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para gerir as atividades assistenciais e de recuperação em situações de emergência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispensa de licitação prevista no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – SE** no Município de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** O período de vigência será de 90 (noventa) dias, ficando estabelecido que, retornando à normalidade a situação, suspendem-se imediatamente os efeitos deste decreto.

**Art. 2º** Ficam autorizados os órgãos municipais, dentro da respectiva atribuição, a promover procedimento de dispensa de licitação com fundamento no inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitada sempre a delegação de competência para autorizar despesa, abertura e homologação de procedimentos licitatórios estabelecida na legislação específica.

**Art. 3º** Todas as atividades assistenciais e de recuperação serão de responsabilidade do Governo do Município, com a utilização de recursos próprios, bem como aqueles destinados pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, em parceria com a Defesa Civil do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Eugenópolis, 02 de março de 2020.

  
**VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS**

Prefeito Municipal de Eugenópolis